



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta

FONE (19) 3575-9000

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Edital de Licitação nº 61/2022

Tipo de Licitação: "Menor Valor Global"

Processo Administrativo nº 1140/2022

Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022

DO QUESTIONAMENTO

Foi recebido via e-mail pedidos de esclarecimentos quanto ao Pregão em Referência, por ser questionamento técnico quanto, foi solicitado a secretaria de Sserviços Públicos para respostas, conforme questionamentos abaixo:

Alusivo à planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Deverá ser apresentada por todos, conforme item 10.2.6 do edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: Poderá utilizar seu padrão, desde que contenha todas as informações solicitadas no modelo planilha de composição de custos, item 18 do edital.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R: Resposta conforme subitem do edital: "**10.2.9.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços finais, nestes incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços licitados na forma estabelecida no contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, incluindo mão de obra de todos os serviços, salários, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, **EPI's**, **locomomoção**, hospedagem, fretes, seguros, deslocamento interno, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços/produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Deverão ser levados em conta os valores e percentuais de acordo com cada salário e categoria, conforme faculta a legislação trabalhista.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

R: Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador" Conforme previsto no instrumento convocatório – subitem 16.3 do Termo Referência

Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br) ?

R: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta

FONE (19) 3575-9000

Quais materiais deverão ser fornecidos?

R: Conforme item 19.5 do Edital

Quais insumos deverão ser fornecidos?

R: Conforme item 19.5 do Edital

Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R: Conforme item 19.5 do Edital

Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R: Deverá ser fornecido o uniforme completo, em relação aos Equipamentos de Proteção Individuais deverão ser fornecidos todos necessários à proteção aos riscos que os prestadores estiverem expostos.

O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: Os serviços de controlador de acesso já vem sendo executados em alguns postos, de zelador não. Atualmente a empresa prestadora é a GSS Prestadora de Serviços Eireli. O aproveitamento da mão de obra fica a critério da empresa vencedora do certame.

Qual alíquota de ISS para o objeto?

R: O valor do ISSQN é regulado pela Lei Municipal Número 2.853, de 29 de setembro 2017. Para os contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), bem como para o Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser aplicada a alíquota dos percentuais previstos na respectiva Legislação Federal.

Qual tarifa transporte público do município?

R: Não há transporte público no município.

Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Poderá ser utilizado sindicato siemado s sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

R: Poderá conforme previsto no instrumento convocatório - subitem 16.3 do Termo Referencia

Deverá ser provisionada insalubridade? Qual grau?

R: Conforme parecer do engenheiro do trabalho: "O servidor atua nas dependências do aterro sanitário na entrada/portaria, loca este apenas para controle de acesso. O mesmo não mante contato direto com lixo ou material contaminado. O odor se dar pelo local ser considerado depósito de lixo, qual fica uns 100 m da portaria. Medidas de segurança como utilização de máscara deverá ser tomada. Quanto à insalubridade, não caracteriza, uma vez que, não se encaixa no rol de atividades consideradas insalubre".

Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

R: Para fins de cálculo sempre é utilizado 21 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta

FONE (19) 3575-9000

Qual quantidade de mão de obra por cargo?

R: 9 (nove) controladores de acesso e 2 (dois) zeladores, conforme planilha 1.2 do Termo de Referência.

Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? Considerando estala DIUTURNO 24 horas, cada posto precisa de 2 funcionários diurno e 2 funcionários noturno, ambos estala 12x36. Favor explicar como será trabalhar com DIUTURNO 2 e 3 funcionários, quantos trabalharão diurno e quantos noturno? E como ficarão dias descobertos?

R: Os controladores de acesso terão escala 12x36. No posto do Aterro sanitário há somente a escala diurna, onde um dia haverá dois servidores terceirizados escalados e no outro somente 01 que terá apoio de servidor municipal. No posto do Almojarifado Central há somente posto diurno. No posto do Sanitário Públicos serão escalados 02 funcionários, um dia cada, no período diurno e 02 no período noturno, um dia cada.

Tem alguma empresa atual?

R: Há somente para os serviços de controladores de acesso, empresa GSS Prestadora de Serviços.

Itirapina 18 de outubro de 2022.


Eliane Aparecida Martins Garcia

Pregoeira